



## **POLÍTICA DE CONHEÇA SEU CLIENTE E PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO**

### **INTRODUÇÃO**

Esta Política estabelece os procedimentos e diretrizes permanentes que a Icon Capital adota para cumprir com as regulamentações e melhores práticas referentes ao Conheça Seu Cliente (KYC) e à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT).

Busca servir de base para orientar como devem ser tratadas e diminuídas as situações que possam favorecer práticas contrárias a legislação vigente, em conformidade com as disposições da Resolução CVM 50/2021.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados e aderir às diretrizes desta Política, bem como respeitar rigorosamente as normativas vigentes, adotando condutas profissionais exemplares em suas atividades.

<b>Elaboração</b>	<b>Versão</b>
<b>03/2024</b>	<b>1.0</b>



## 1. Análise Interna de Riscos

### 1.1. Análise dos Produtos, Serviços e Principais Partes Relacionadas

A Icon Capital categoriza os produtos oferecidos, os serviços prestados, os principais fornecedores de serviços e as contrapartes em termos de baixo, médio e alto risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT). Considera principalmente fatores como legislação vigente, grau de regulação dos mercados em que atua, análise de perfil dos clientes, partes relacionadas e origem dos recursos para pautar a atuação e classificar o risco das atividades que executa.

A seguir é sintetizado o modo como a Icon Capital enxerga e classifica os principais fatores de riscos:

<b>Fator</b>	<b>Baixo Risco</b>	<b>Médio Risco</b>	<b>Alto Risco</b>
Regulamentação e autorregulação	CVM e ANBIMA	Regulamentação incompleta ou inexistente	Sem regulamentação ou cooperação com órgãos nacionais
Recursos e partes relacionadas	Registrados e supervisionados	Não registrados ou com supervisão deficiente	Não registrados
Análise de recursos	Rigorosa	Simplificada ou inexistente	Nenhuma
Investimentos	Mercados organizados, documentação completa	Mercados não regulamentados, documentação incompleta	Mercados não regulamentados, sem documentação
Clientes	Perfil conhecido e de baixo risco	Perfil desconhecido ou de alto risco	Clientes com histórico de atividades ilícitas
Transações	Frequência e valores compatíveis com perfil do cliente	Transações atípicas ou de alto valor sem justificativa	Transações frequentes e de alto valor para paraísos fiscais



Levando os fatores informados, a Icon Capital classifica quanto ao risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT) das atividades que desempenha como baixo.

## 1.2. Avaliação dos Clientes Diretos

A categorização dos clientes quanto ao risco potencial de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLD-FT) serve para dedicar maior atenção àqueles que apresentam maior probabilidade de ter recursos relacionados em atividades ilícitas. Essa classificação permite que a empresa direcione seus recursos de forma mais eficiente e eficaz na prevenção e combate ao PLD-FT.

Para clientes de **alto risco**, a Icon Capital realiza a atualização cadastral anualmente e dedica um monitoramento especial e diferenciado à relação comercial e às novas propostas de relacionamento. Principais fatores para ser classificado como alto risco:

i. Clientes com reputação comprometida por condenações em crimes financeiros nos últimos 3 anos. ii. Pessoas Politicamente Expostas (PPEs), seus familiares, sócios e empresas com PPEs em seu quadro societário. iii. Clientes que se recusam a fornecer informações cadastrais completas ou apresentam inconsistências significativas entre suas informações e suas atividades financeiras. iv. Clientes que investem em países de alto risco, como aqueles que não cooperam com o GAFI, estão em listas de sanções do CSNU ou não possuem um órgão regulador de mercado de capitais. v. Organizações sem fins lucrativos.

A atualização cadastral para clientes de **médio risco** é realizada a cada 36 meses e tem como principal tipo enquadrado as Organizações sem fins lucrativos.

Clientes de **baixo risco** são os que não se enquadram nas características de **alto risco** e **médio risco**, tendo sua atualização cadastral a cada 60 meses.

Os clientes são orientados a informarem qualquer mudança em suas informações cadastrais e a Icon Capital pode solicitar informações adicionais aos clientes para confirmar as informações passadas.



### **1.3 Medidas Essenciais Para Cadastro de Clientes e Parceiros**

Para garantir a segurança e a transparência das nossas operações, implementamos rigorosos procedimentos de Conheça seu Cliente (KYC).

#### **1.3.1 Cadastro e Documentação:**

O cadastro do cliente é fundamental para o processo KYC. Ao realizar cadastro é preenchida uma ficha específica e fornecidos outros documentos que podem ser solicitados.

#### **1.3.2 Atualização Cadastral:**

Para manter o cadastro atualizado, solicitamos que sejam revisados os dados em períodos não superiores a 24 meses. Canais de comunicação estão disponíveis para facilitar esse processo. Caso a atualização não seja realizada, a gestão dos seus recursos será suspensa temporariamente até a regularização da situação.

#### **1.3.3 Conscientização e Comunicação:**

Reconhecemos a importância da participação de todas as partes na prevenção de atividades ilícitas. Por isso, nos esforçamos para comunicar a importância de manter os clientes ciente de que os dados cadastrais devem ser mantidos atualizados e disponibilizamos canais para que eles possam comunicar qualquer mudança em suas informações.



## **2. Responsabilidades na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD-FT)**

Na Icon Capital, encaramos a PLD-FT com extrema seriedade. Todos os nossos colaboradores têm a responsabilidade de aderir à nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo. Situações suspeitas ou incomuns devem ser prontamente comunicadas à área de Compliance, que analisará as informações e, se necessário, tomará as medidas adequadas, incluindo a comunicação aos órgãos competentes.

Para garantir um eficaz monitoramento e execução dessas diretrizes, a Icon Capital distribui as responsabilidades da seguinte maneira:

**Comitê de Compliance e Risco:** Este comitê é responsável por estabelecer as diretrizes da empresa com base nas melhores práticas de mercado, bem como nas leis e regulamentos aplicáveis. Eles designam supervisores e atribuem responsabilidades de acordo com as necessidades identificadas.

**Diretoria de Compliance e Risco:** Esta diretoria é encarregada de implementar e monitorar o cumprimento da Política de PLD-FT e das normas relacionadas. Além disso, eles asseguram a conformidade com as determinações dos órgãos reguladores para prevenir a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.

**Diretor de Compliance e Risco:** O Diretor de Compliance e Risco é o responsável final pela implementação e cumprimento efetivo da Política de PLD-FT.

**Áreas Comerciais e de Gestão de Risco:** Essas áreas são responsáveis por monitorar as transações dos clientes, verificando seus patrimônios e movimentações financeiras. Qualquer operação ou situação suspeita é prontamente reportada ao Diretor de Compliance.



### **3. Procedimento de Detecção, Acompanhamento e Tratamento de Sinais de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**

O processo de Conheça seu Cliente (KYC) compreende uma série de medidas destinadas a garantir a identificação, atividades econômicas, origem e composição do patrimônio e dos recursos financeiros dos clientes. Isso engloba a coleta, atualização e armazenamento de informações cadastrais, incluindo procedimentos para identificação de beneficiários finais e Pessoas Politicamente Expostas (PEPs).

Conforme estipulado na Resolução CVM 50/21, os cadastros dos clientes serão realizados e atualizados periodicamente, seguindo as revisões das políticas de investimento dos clientes (anualmente) ou sempre que novas informações relevantes surgirem.

É de suma importância que a conquista ou manutenção de um relacionamento com um cliente seja pautada pela transparência e integridade de suas atividades, em conformidade com o conceito de KYC, e não exclusivamente pelo interesse comercial ou rentabilidade que o cliente possa oferecer à Icon Capital. A análise das informações cadastrais deve abranger não apenas os clientes diretos, mas também os prestadores de serviços e contrapartes.

Neste contexto, o Diretor de Gestão, em conjunto com o Diretor de Compliance, deve conduzir reuniões mensais para discutir operações suspeitas de lavagem de dinheiro.

A categorização dos fatores de risco desempenha um papel crucial na identificação de operações e situações suspeitas, permitindo que a empresa direcione seus recursos de forma mais eficaz na prevenção e combate à PLD-FT. A tabela a seguir apresenta uma lista de fatores de risco que podem indicar a presença de atividades de PLD-FT em diferentes áreas de atuação.

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
<b>Identificação do cliente</b>	i. Incapacidade de manter informações cadastrais atualizadas



- 
- ii. Incapacidade de identificar o beneficiário final
  - iii. Incapacidade de concluir diligências conforme a Resolução CVM 50
  - iv. Operações com valores incompatíveis com a situação financeira das partes
  - v. Atividades econômicas incompatíveis com o padrão de clientes semelhantes
- Operações no mercado de valores mobiliários**
- i. Negociações entre as mesmas partes com ganhos ou perdas suspeitas
  - ii. Oscilações significativas no volume ou frequência de negócios
  - iii. Características que indiquem ocultação de envolvidos
  - iv. Atuação em nome de terceiros de forma habitual
  - v. Mudanças súbitas e injustificadas nas operações usuais
  - vi. Operações complexas e arriscadas incompatíveis com o perfil ou porte do cliente
  - vii. Transações sem fundamento econômico ou legal
  - viii. Transferências suspeitas de recursos e valores mobiliários sem motivação aparente
  - ix. Depósitos ou transferências de terceiros para liquidação de operações
  - x. Pagamentos a terceiros relacionados à liquidação de operações ou resgates
  - xi. Operações fora do preço de mercado
- Terrorismo e financiamento ao terrorismo**
- i. Operações com pessoas ou entidades em países com insuficiente aplicação das recomendações do GAFI
  - ii. Operações com pessoas ou entidades em países com regimes fiscais privilegiados
  - iii. Operações com pessoas ou entidades em países com histórico de terrorismo



- iv. Operações com ativos sujeitos a sanções
  - v. Movimentações associadas ao financiamento de armas de destruição em massa
  - i. Operações com pessoas ou entidades em listas de sanções internacionais
- Outros**
- ii. Operações com indícios de atividades ilegais
  - iii. Operações com indícios de fraude
  - iv. Operações com indícios de manipulação de mercado
- 

É importante ressaltar que a presença de um ou mais fatores de risco não implica automaticamente na ocorrência de um crime de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo (PLD-FT).

No entanto, é de suma importância que a empresa esteja vigilante em relação a esses indicadores e conduza uma análise minuciosa de cada caso para identificar e implementar as medidas necessárias.

Essas medidas podem incluir a comunicação às autoridades competentes, como o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) e a Unidade de Inteligência Financeira, sobre qualquer operação, situação ou proposta que apresente indícios de atividades ilícitas.





#### **4. Gerenciamento e Conservação de Registros**

Na Icon Capital, priorizamos a segurança e transparência em cada transação financeira. Em conformidade com a Resolução CVM 50/2021, nosso compromisso é prevenir ativamente a PLD-FT. Esse compromisso é sustentado por três pilares fundamentais: agir com ética e responsabilidade, proteger tanto o sistema financeiro quanto a sociedade e assegurar a transparência e segurança em todas as nossas operações. Para alcançar esses objetivos, adotamos medidas como um canal confidencial para denúncias, treinamento periódico para nossa equipe e a constituição de um Comitê de Compliance dedicado.

Além disso, conforme os artigos 25 e 26 da Resolução CVM 50/2021, mantemos registros completos, incluindo gravações e documentações de identificação, relacionados às transações de títulos financeiros e movimentações monetárias de nossos clientes. Independentemente do valor envolvido, esses registros são preservados por um período mínimo de 5 (cinco) anos após o término da conta ou a conclusão da última transação realizada pelo cliente, garantindo assim nossa conformidade com as regulamentações e nosso compromisso com a integridade e transparência.